



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 466 /2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, CNPJ 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
08 845 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
08 845 0000 0.200	Apoio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
335043	Subvenções Sociais – Ficha (1391)	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – o art. 1º da Lei nº 5.489, de 5 de março de 2020.

Formiga, 16 de julho de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 076/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de julho de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga conceda repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custeio do serviço de proteção social especial que é por ela ofertado.

Através da Lei nº 5.489, de 5 de março de 2020, foi aberto crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como autorizado o repasse do respectivo valor à entidade. Contudo, diante da atipicidade trazida à Administração Pública pela pandemia do agente do coronavírus, causador da Covid-19, especialmente na seara econômica e financeira, não foi possível a concretização do repasse na ordem discriminada.

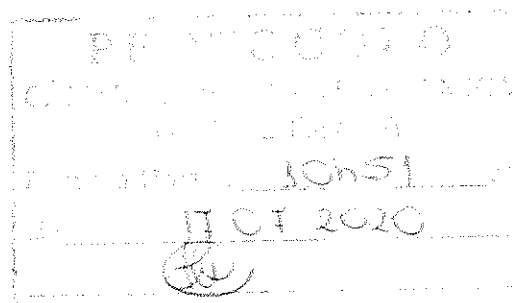
Todavia, face à natureza dos importantes serviços prestados pela Associação, pretende-se agora realizar o repasse de recursos em escala inferior, tal como acima demonstrado, o que fundamenta a apresentação da presente propositura.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Câmara Municipal de Formiga - MG





PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.489, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE CNPJ 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
08 845 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
08 845 0000 0.200	Apoio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
335043	Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do Programa 0000: “Encargos Especiais”, a ação: “Apoio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE”.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, ficam canceladas parcialmente, no orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04 122 0001 1.090	Aquisição de Equipamentos p/ a Secretaria de Desenvolvimento Humano	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 755)	R\$ 10.000,00
04 122 0001 2.179	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano	



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

339030	Material de Consumo (Ficha 763)	R\$ 5.000,00
04 122 0001 2.182	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios	
339030	Material de Consumo (Ficha 781)	R\$ 20.000,00
08 244 0035 2.190	Manutenção das Atividades do Banco de Alimentos	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 806)	R\$ 7.000,00
08 244 0100 2.502	Gestão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	
339030	Material de Consumo (Ficha 808)	R\$ 6.000,00
01 01	GABINETE DO PREFEITO	
01 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122. 0001.1.001	Aquisição de Equipamentos para ao Gabinete	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1)	R\$ 102.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de março de 2020.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal